

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estudo Técnico Preliminar 344/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60550.014562/2025-01

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto do presente documento destina-se a aquisição de **NPT (Nutrição Parenteral Total)** para atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, dentre o período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. A **Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAM** do HFA é a responsável pelo levantamento do quantitativo dessa necessidade, sendo caracterizada como setor requisitante.

2.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. Esta solicitação se faz necessária para atender a determinação contida na **Ordem de Serviço nº 9/2023 /APG HFA /CMDO LOG HFA/HFA/SEPEDS/SG-MD, de 22 de janeiro de 2024 (60550.001947/2024-19).**

2.2.2. Trata-se da aquisição de Bolsas de Nutrição Parenteral Total - NPT com unidade de fornecimento em mililitro (ML) para o Hospital das Forças Armadas - HFA, com o objetivo de atender as demandas dos pacientes internados quando submetidos a tratamento que necessitam de suplementação com nutrientes na forma endovenosa necessários para sua sobrevivência, de acordo com a prescrição médica.

2.2.3. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

2.3 RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A Nutrição Parenteral Total - NPT apresenta grande importância por ser uma forma de fornecer todos os nutrientes necessários para a sobrevivência do paciente e administrada por via intravenosa, contribuindo com a homeostase metabólica e impedindo perdas nos balanços calóricos, hídricos, eletrolíticos e nitrogenados. Dentro do conjunto de situações clínicas que necessitam do suporte nutricional via endovenosa podem ser elencadas: doenças respiratórias, capacidade gástrica diminuída, retardo do esvaziamento gástrico, incompetência do esfíncter, esofágico inferior e diminuição da motilidade intestinal, enterocolite necrosante, erros inatos do metabolismo, síndrome do intestino curto e fístulas.

2.3.2. Ademais, a NPT visa a viabilização da complementação ou substituição da alimentação pela via oral ou enteral, quando por este meio as exigências nutricionais do paciente não são parcial ou plenamente atendidas. O sucesso na aquisição viabiliza, ainda, a diminuição de encaminhamentos de pacientes para clínicas e hospitais conveniados, ensejando, desta forma, a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3.3 Ressalta-se que se o HFA optasse por manipular as bolsas de NPT seria necessário:

a) dispor de local com equipamentos próprios e dedicados somente para a manipulação, tais como capela de fluxo laminar, filtro de ar, pressão positiva e atender todos os requisitos da legislação vigente, em especial a Portaria do SVS/MS Nº 272, de 8 de abril de 1998.

b) adquirir todos os materiais médico-hospitalares que somente são utilizados para a manipulação de NPT como o equipo de transferência de solução e bolsas nos diversos tamanhos para adicionar a preparação.

c) adquirir todos os medicamentos necessários, a saber: emulsão de lipídios, solução de aminoácidos, glicose 50% 500ml, oligoelementos, entre outros nutrientes.

2.3.4. Adicionalmente, importa destacar a dificuldade em adquirir todos os insumos individuais para a manipulação de nutrição parenteral realizadas pelo HFA e que anterior ao ano de 2023 essas bolsas de NPT eram manipuladas pela Seção Central de Manipulação - SCM, alocada na Subdivisão de Farmácia Hospitalar do HFA e os insumos eram licitados individualmente, por meio de processos licitatórios, os quais muitas vezes tinham como resultado a homologação cancelada ou deserta de alguns itens, dificultando a execução das atividades.

2.3.5. Dessa forma, os insumos são indispensáveis para a composição da Bolsa de NPT a falta de algum insumo prejudica a manipulação da NPT e também provoca prejuízo ao tratamento dos pacientes internados no HFA.

2.3.6. Ademais, trata-se de um item extremamente perecível após seu preparo e, quando necessária, é solicitada ao Setor de Farmácia Hospitalar através de prescrição médica, contendo formulação individualizada para o paciente, com início de uso em até 24 horas após a preparação.

2.3.7. Cabe destacar que o HFA é um hospital geral de alta complexidade que atende pacientes com necessidades heterogêneas, visto que diversas clínicas e especialidades atuam nesse nosocômio. Dessa forma, não é possível prever demandas excepcionais ou esporádicas que possam surgir de acordo com as particularidades de cada paciente.

2.3.8. Isto posto, reitera-se a complexidade das ações para fornecer terapia de Nutrição Parenteral, quais sejam: estrutura física para manipulação de injetáveis e seus equipamentos; estoque de diversos insumos que são utilizados somente neste serviço como equipo de transferência, bolsas para armazenar os medicamentos manipulados de diversos tamanhos; e estoque de medicamentos para fornecer os nutrientes.

2.3.9. Dito isso, cremos estar plenamente demonstrada a importância singular deste processo, e o enorme grau de representatividade dos produtos no arsenal terapêutico do HFA, sendo de importância imperativa que não nos falem tais itens, para regular cumprimento de nossa missão oficial de prestação de saúde de alta complexidade em todos setores que necessite. Ressaltamos a importância singular deste nosocômio, sobretudo os serviços realizados.

2.3.10. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar o tratamento dos pacientes com estado nutricional crítico atendidos em diversas unidades de internação do HFA, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. O HFA, neste momento, não participa da modalidade de Intenção de Registro de Preços, em razão das particularidades da presente aquisição, o que reforça a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade do atendimento e a disponibilidade desse insumo.

2.4.2. A quantidade solicitada é para atender a demanda do Hospital por um período de 1 (um) ano.

2.4.3. As quantidades solicitadas do produto para saúde estão ajustadas às necessidades atuais, e ao modelo de gestão do HFA, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.4. A aquisição se dará na modalidade de Nota de Empenho tipo GLOBAL, em razão da especificidade da contratação.

2.4.4. Relação Demanda x Quantidade de medicamento a ser adquirido:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	CONSUMO 2023	CONSUMO 2024	CONSUMO ATÉ 23 /MAIO/2025	QTD TOTAL (EM ML)
01	1	COM EMULSÃO LIPÍDICA 10% A 20% Nutrição Parenteral Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca,Na,K,Cl,P, Mg , Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada , Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina , Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C/Emulsão Lipídica , Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA 10% A 20%, COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P, MG, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13163)	295269	MILILITRO	14.895,22	30.265,53	0	600.000
	2	COM EMULSÃO LIPÍDICA COMPLEXA Nutrição Parenteral Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca,Na,K,Cl,P, Mg , Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada , Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina , Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C/Emulsão Lipídica , Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA COMPLEXA (CONTENDO ÔMEGA 3, 6 E 9), COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13164)	295269	MILILITRO	188.710,66	460.471,81	211.354,18	4.000.000
	3	SEM EMULSÃO LIPÍDICA NUTRIÇÃO PARENTERAL, COMPOSIÇÃO: SOL. AMINOÁCIDOS S, GLUTAMINA, S, EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES: PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES: OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO: COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES E VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÊUTICA: PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, SEM EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES PODENDO ADICIONAR : ÍONS NA,K,CA,CL,P,MG,VITAMINAS, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13165)	295270	MILILITRO	0	0	0	50.000

2.5 ESPECIFICAÇÕES DAS MANIPULAÇÕES

- 2.5.1. Os quantitativos solicitados foram estimados por meio da técnica de projeção, levando em consideração o volume manipulado no HFA até 2024 e o volume fornecido aos pacientes de forma terceirizada nos meses de janeiro a maio do ano de 2025.
- 2.5.2. Dessa forma, após verificar quais nutrientes eram rotineiramente prescritos para compor as bolsas de Nutrição Parenteral, bem como as quantidades, foi realizado o cálculo para compor as especificações das manipulações.
- 2.5.3. Os documentos anexos ao presente processo reforçam a necessidade da aquisição, por tratar-se de comprovação de demanda de terapia de Nutrição Parenteral, por meio dos relatórios de consumo.

2.6 POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM ATA

- 2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.6.2. Em caso de prorrogação da ata, ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 2.6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver reajuste de preços pelo índice do IPCA, nos termos do art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Central de Abastecimento de Medicamentos (SCAM)	DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - 2º TEN OFT EB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado por uma **mesma empresa**, evitando problemas no fornecimento, pois caso os itens fossem divididos entre dois ou mais licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração. Ademais, caso a terapia ocorresse em bolsas separadas, poderia comprometer o tratamento do paciente, pois é necessário acesso venoso central (preferencialmente) ou periférico exclusivo para infusão.
- 4.2. Descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada:
- 4.2.1. Diariamente, até às 15:00 horas o HFA irá realizar a prescrição online (em plataforma já existente da EMPRESA) contendo a solicitação da nutrição parenteral regular, incluindo fins de semana e feriados.
- 4.2.2. A CONTRATADA **terá um prazo de até 5 (cinco) horas**, após o recebimento da solicitação, para entrega das bolsas de NPT na SEÇÃO CENTRAL DE DISPENSAÇÃO DO HFA.
- 4.2.3. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas Nutrições Parenterais (NPTs) em caráter de urgência, em horário diferente do exposto acima, de forma que a contratada deverá enviar as mesmas em **até 5 (cinco) horas** da solicitação, mesmo que isso acarrete em mais de uma entrega no mesmo dia.
- 4.2.4. O atendimento deverá estar disponível para recebimento de prescrições e cancelamento das mesmas, quando se fizer necessário, 07 (sete) dias por semana e com profissionais habilitados para orientações pertinentes às NPTs.
- 4.2.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade de cada paciente e mediante **solicitação prévia dos profissionais autorizados do HFA**, por meio de prescrição eletrônica via plataforma ou outro meio que a contratada já possua para este fim.
- 4.2.6. Após o preparo, as NPTs deverão ser mantidas sob refrigeração (2 a 8°C), protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar.

- 4.2.7. A CONTRATADA deverá enviar planilha de controle de temperatura. A empresa deverá entregar as NPTs com etiquetas termossensível irreversível e rastreáveis de controle de temperatura, ou outro mecanismo que garanta que o produto se manteve na temperatura de conservação, conforme Portaria do SVS/MS Nº 272, de 8 de abril de 1998, até o momento de utilização.
- 4.2.8. A CONTRATADA deve fornecer as NPTs, conforme prescrição médica, e providenciar o transporte e entrega das mesmas diretamente na SEÇÃO CENTRAL DE DISPENSAÇÃO DO HFA, acompanhada de Nota Fiscal de Simples Remessa (onde deve constar os itens fornecidos, conforme descritivo constante no termo de referência, lote, validade e o nome do paciente a que se destinam) e conhecimento de transporte - CTe.
- 4.2.9. O objeto será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 4.2.10. O transporte das NPTs poderá ser feito diretamente pela CONTRATADA ou por empresa terceirizada .
- 4.2.11. O transporte da Nutrição Parenteral por empresa terceirizada não exclui a CONTRATADA das responsabilidades civil nem ético - profissional referente a todas não conformidades identificadas no decorrer da entrega do objeto contratado.
- 4.2.12. A entrega das NPTs diretamente na SEÇÃO CENTRAL DE DISPENSAÇÃO DO HFA será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.13. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, atóxicas, apirogênicas, compatíveis físico-quimicamente com a composição de seu conteúdo onde conste a composição, data de fabricação e prazo de validade dos produtos.
- 4.2.14. A bolsa da NPT deverá estar com envoltório para proteção da luz, o qual possa ser também utilizado durante a administração da mesma, rotulada e deve ser acondicionada em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir a sua perfeita identificação durante a conservação e transporte.
- 4.2.15. A bolsa deve conter rótulo legível com os seguintes dados: nome do paciente, n.º do leito e registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total (deve compreender o volume prescrito mais o volume necessário para preenchimento do equipo), velocidade da infusão, via de acesso, data e hora da manipulação, prazo de validade, número sequencial de controle (lote), condições de temperatura para conservação e transporte, nome e CRF do farmacêutico responsável.
- 4.2.16. O transporte das NPTs deve ser feito em recipiente térmico exclusivo equipado com termômetro digital que registre as temperaturas atual, mínima e máxima, em condições pré-estabelecidas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir a temperatura ideal de transporte da mesma, além de protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar.
- 4.2.17. A CONTRATADA durante a entrega deverá disponibilizar ao contratante 1 (um) termômetro portátil de medição de temperatura por radiação Infra Vermelha (IV), com leitura em 1/10°C (um décimo de grau Celcius ou 0,1°C) calibrado com faixa de variação da leitura de temperatura entre, pelo menos, -10°C a 30°C, para aferição da temperatura das bolsas de NPTs entregues.
- 4.2.18. A temperatura deverá ser verificada no momento do recebimento e registrada no termo de recebimento.
- 4.2.19. Quando constatada irregularidade nos produtos entregues, o HFA comunicará a EMPRESA, a qual obrigatoriamente terá de retirar o produto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 5 (cinco) horas.
- 4.2.20. A CONTRATADA deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HFA, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar semanalmente o laudo do controle de qualidade microbiológico de todas as NPTs fornecidas.

4.2.22. A CONTRATADA disponibilizará, se necessário for, ao CONTRATANTE sua equipe técnica para prestar educação continuada e assessoramento técnico a fim de orientar, treinar e capacitar os profissionais do CONTRATANTE, quanto à solicitação, armazenamento e utilização dos produtos fornecidos.

4.2.23. A contratante deve ter livre acesso para visitas de inspeção aos registros e instalações da EMPRESA VENCEDORA, mediante agendamento prévio pelo setor requisitante.

4.2.24. A EMPRESA VENCEDORA deverá encaminhar mensalmente ao setor requisitante, por meio de e-mail, relatório detalhado de todas as NPTs entregues durante o mês anterior, explicitando a data de entrega, o lote de cada bolsa de NP, o quantitativo e o custo diário e mensal para cada item, para a conferência e autorização da emissão da nota fiscal.

4.3. COMUNICAÇÃO E INICIO DO FORNECIMENTO DE BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL (NPT) MANIPULADA:

4.3.1 A CONTRATADA deverá estar em condições de fornecer as NPTs a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, com a vigência de 12 (doze) meses.

4.3.2 A CONTRATADA receberá a Nota de Empenho do tipo Global, com o valor estimado para recebimento das NPTs durante o mês.

4.3.3 A CONTRATANTE poderá emitir Nota de Empenho com valor superior ao estimado do mês, não excedendo ao valor de aproximadamente 4 (quatro) meses de recebimento das NPTs.

4.3.4 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento somente após o recebimento da prescrição eletrônica das NPTs, via internet, expedida pela CONTRATANTE, contendo autorização específica para tal fim, bem como, deverá possuir telefone e e-mail para a comunicação entre o HFA e a Empresa.

4.3.5 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à manipulação e fornecimento das NPTs.

4.3.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manipulação e fornecimento de bolsa de nutrição parenteral total, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo de 48 horas para analisar e promover os ajustes, caso sejam necessários.

4.3.7 É vedado realizar, sem autorização prévia do Setor Requisitante, qualquer outro serviço de manipulação das NPTs para o Hospital das Forças Armadas, sob qualquer alegação.

4.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS TÉCNICOS

4.4.1 A Empresa deverá apresentar a proposta com as seguintes especificações: composição das bolsas, volume líquido, valor em mililitros.

4.4.2 Deverá informar, na proposta, o endereço do local de manipulação e, como as bolsas deverão ser entregues no HFA e no mesmo dia da solicitação, é imprescindível que a empresa possua capacidade operacional para entregar as NPT dentro do prazo de **até 5 (cinco) horas**, após envio da prescrição médica pelo HFA, de forma ininterrupta, inclusive feriados, bem como, solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE e todos os procedimentos pertinentes ao fornecimento.

4.4.2.1A empresa CONTRATADA deverá estar localizada em um raio de até 50km da localização do HFA, tendo em vista a necessidade de cumprir o prazo de até 5 (cinco) horas, após envio da prescrição médica para a entrega da NPT e a importância das bolsas manipuladas para a sobrevivência e recuperação dos pacientes que delas necessitam.

4.4.3 A empresa a ser contratada deverá ser capacitada de acordo com a legislação sanitária vigente com instalações e equipamentos específicos para a preparação da Nutrição Parenteral Total em área asséptica, consoante à Portaria do SVS /MS Nº 272, de 8 de abril de 1998 ou outra que vier a substituí-la.

4.4.4. Deverá ser apresentado o estudo de validação de transporte conforme RDC 430/2020.

4.4.5 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.4.5.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (em nome do licitante com permissão para a atividade de manipulação de produtos estéreis), de acordo com o disposto nos art. 1º, 2º, 3º, 50 e 51 da Lei nº 6.360/76; lei nº 6.437/77, art. 10, I, IV, XXI; lei nº 9.782/99, arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, arts. 1º, 2º, 3º, I, 15. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.4.5.2 Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante com a autorização para manipulação de produtos estéreis, conforme item 4.4.4.1. da Portaria SVS/MS nº 272/1998 e leis nº 5.991/73, arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77. Caso não tenha ocorrido a revalidação da licença de funcionamento para o exercício à época da licitação, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em diário oficial do estado ou município) acompanhada do protocolo de solicitação de revalidação, desde que a solicitação de revalidação tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, em conformidade com decreto n.º 74.170/74, art. 22, §2;

4.4.5.3 Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com a Resolução CFF 721/2022. 4.4.4.4 Declaração que os produtos cotados serão rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: nome do paciente, número do leito, registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade de infusão, via de acesso, data e hora de manipulação, prazo de validade, número sequencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte e nome do farmacêutico responsável, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

4.4.6. A **CONTRATADA** deverá entregar **declaração de que possui capacidade operacional para entregar as NTPs dentro do prazo de até 5 (cinco) horas**, após envio da prescrição médica pelo HFA (em plataforma já existente da EMPRESA), de forma ininterrupta.

4.4.7.A **CONTRATADA** deverá ser capacitada de acordo com a legislação sanitária vigente (Portaria nº 272 de 08.04.1998), com instalações e equipamentos específicos para a preparação da Nutrição Parenteral Total em área asséptica.

4.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

4.5.1 A **CONTRATADA** deverá ser a responsável pela produção/manipulação das NPTs fornecidas, sendo vedada a subcontratação. Ademais, ressalta-se que a NPT é um medicamento especialmente manipulado para o paciente e a bolsa em si não possui registro na Anvisa. Dessa forma, não pode ser manipulada por uma empresa e distribuída por outra.

4.5.2 Sempre que solicitado pelo HFA, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.2.1 Registro de calibrações e verificações realizadas anualmente nos equipamentos envolvidos na produção da NPT. Comprovar a calibração de, no mínimo, termohigrômetros, manômetros, pirômetros, refrigeradores e balanças;

4.5.2.2 Plano de manutenção, operação e controle – PMOC dos sistemas de climatização, conforme Lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018 e Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003;

4.5.2.3 Certificação de área limpa e de cabine de fluxo unidirecional, conforme a norma ABNT NBR ISO 14644-1, ABNT NBR 15767 e RDC nº 301 de 21 de agosto de 2019, Ministério da Saúde;

4.5.2.4 Programa de validação e monitoração do controle ambiental de água;

4.5.2.5 Programa de controle microbiológico das nutrições parenterais; e

4.5.2.6 Manual de Boas Práticas de Preparo de Nutrição Parenteral, conforme legislação vigente, do local de Manipulação e/ou conservação dos produtos cotados.

4.6. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.6.1 Não se aplica, tendo em vista se tratar de item extremamente perecível e com validade de 48 horas.

4.7 DA VALIDADE DO PRODUTO

4.7.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.7.1.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade de cada paciente e mediante solicitação prévia dos profissionais autorizados do HFA, por meio de prescrição eletrônica, via internet (e-mail, plataforma digital ou plataforma que a contratada já possua para este fim).

4.7.1.2 Após o preparo, as NPTs deverão ser mantidas sob refrigeração (2 a 8°C), protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar e deverão ter a validade de 48 (quarenta e oito) horas após MANIPULADAS.

4.8 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.8.1 Não se aplica.

4.10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.10.1 Por se tratar de produto manipulado com composição definida em prescrição médica, não serão solicitadas amostras de produto.

4.11 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.11.1 A vencedora do certame fará o FORNECIMENTO DE BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL (NPT) MANIPULADA para o Hospital das Forças Armadas, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, via fornecimento de senha para programa específico da contratada ou por aplicativo desenvolvido pela própria empresa, para o recebimento das prescrições, visando atender às demandas do hospital, conforme exigências, especificações e estimativas de quantitativos constantes do referido documento. Tal exigência faz-se necessária considerando que a avaliação médica do paciente internado, em especial os que se encontram em estado crítico, ocorre várias vezes ao dia e demanda pode surgir a qualquer momento, sendo importante que a empresa receba em tempo real as solicitações para fornecimento do item em questão.

4.11.2 A EMPRESA VENCEDORA deverá entregar as bolsas de NPT diretamente na SEÇÃO CENTRAL DE DISPENSAÇÃO DO HFA (tanto em dias úteis, finais de semana e feriados), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste instrumento, acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa;

4.11.3 Na Nota Fiscal devem constar os itens fornecidos (conforme descritivo constante do termo de referência), lote, validade e o nome do paciente a quem se destina o medicamento;

4.11.4 A Nota Fiscal e demais documentos relativos à entrega e recebimento das bolsas NPT serão encaminhados à Sala de Entrada do Almoxarifado, sempre no dia útil subsequente ao da entrega, para fins de procedimentos de liquidação e pagamento.

4.11.5. A remessa de que trata o subitem anterior será de responsabilidade de membro da Equipe de Fiscalização, indicado pela Seção Central de Abastecimento de Medicamentos.

4.11.6 A CONTRATADA deverá preparar a entrega de bolsas de nutrição parenteral com os insumos necessários para aplicação direta ao paciente, visando atender às prescrições diárias do Hospital das Forças Armadas - HFA.

4.11.7 A CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) horas, após o recebimento da solicitação, para entrega das NPT, no seguinte endereço:

4.11.7.1 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, diretamente na SEÇÃO CENTRAL DE DISPENSAÇÃO DO HFA.

4.11.7.2 A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.11.7.3 A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.11.7.4 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.11.7.5 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.11.7.6 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o controle do recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

4.11.7.7 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.11.7.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.11.7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11.7.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) horas contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11.7.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no momento do esgotamento do prazo.

4.11.7.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11.7.13 Caso ocorra qualquer contratempo que impossibilite a empresa de fornecer os itens (receber demandas), a contratante deverá ser comunicada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis que anteceda o início da emissão dos pedidos da contratante (emissão de ordem de serviço).

4.11.7.14 Caso ocorra qualquer instabilidade nos sistema utilizado para receber as prescrições, a SEÇÃO CENTRAL DE DISPENSAÇÃO DO HFA deverá ser comunicada o mais breve possível.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

5.2 Foi observado que para a aquisição de NPT, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Abaixo seguem listados alguns processos de aquisição que foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), realizados nos moldes pretendidos:

Nº Pregão	UASG	Órgão
36/2023	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
90015/2024	160223	HOSPITAL GERAL DE CURITIBA
90055/2024	160020	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
90415/2024	927744	CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA

5.3 Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.4. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.4.1.1 Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas;

5.4.1.2 Solução 2 - Aquisição dos materiais de saúde para atendimento pelos profissionais lotados do HFA.

5.4.1.3 Solução 3 - Pregão para aquisição das bolsas manipuladas para os pacientes.

5.4.2. Da análise das soluções

5.4.2.1 Solução 1 - Não é viável pois se tornaria muito mais oneroso para a instituição manter o paciente em OCS.

5.4.2.2 Solução 2 - Apresenta falhas, tendo em vista ser necessário adquirir todos os insumos e dispor de ambiente dedicado para tanto. Ainda, ressalta-se todas as tentativas de aquisição do equipo de transferência expostas no referido processo (ou cancelado ou fracassado) e sendo esse material essencial para o preparo das NPTs.

5.4.2.3 Solução 3 - Apresenta-se como a solução mais viável para atender as necessidades desta administração, uma vez que garante o fornecimento de todos nutrientes essenciais para os pacientes que vierem a necessitar de terapia de Nutrição Parenteral de forma imediata, garantindo assim a assistência ao paciente. Ademais, considerando as falhas ressaltadas na solução 2 e o custo elevado na solução 1, entende-se que a solução 3 é a melhor solução para o caso concreto.

5.5. Das possíveis formas de contratação

5.5.1. Das Formas:

5.5.1.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.5.1.2 Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.5.1.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5.2. Da análise das formas de contratação:

5.5.2.1. **Forma 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão. Frisase a dificuldade, em razão da tempestividade no atendimento das prescrições e por se tratar de item personalizado a cada paciente.

5.5.2.2. **Forma 2** - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação. Frisase a dificuldade, em razão da tempestividade no atendimento das prescrições e por se tratar de item personalizado a cada paciente.

5.5.2.3 **Forma 3** - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.6 Da conclusão

5.6.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3 nos termos da Forma 3, as bolsas de nutrição parenteral devem ser manipuladas de acordo com as necessidades específicas de cada pacientes e tendo como exemplo os órgãos citadas acima que pegamos como referência, pois realizaram a contratação nos mesmos moldes que o HFA pretende realizar.

5.6.2 A realização de licitação com registro de preços se mostra vantajosa no caso do item em questão, pois se trata de um produto extemporâneo altamente perecível, não sendo possível a estocagem e o atendimento das prescrições médicas dos pacientes internados, além de serem necessárias frequentes aquisições e o consumo de cada item pode apresentar grandes variações, dificultando a previsão dos quantitativos necessários. Adicionalmente, o mesmo paciente pode necessitar de quantidades diferentes de NPT em uma janela de poucas horas, em razão de sua evolução clínica, não sendo possível prever o consumo e o momento oportuno para as aquisições em um curto período de tempo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A abertura do atual processo licitatório por registro de Preço tem por finalidade atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos tratamentos realizados nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).

6.1.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.5.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

6.6. Para a presente contratação será exigido contrato, uma vez que as entregas das Notas de Empenho serão parceladas.

6.7. Para a presente contratação não será necessário exigir a garantia da contratação, tendo em vista a flutuação na demanda somada ao fato de que tal exigência poderia onerar os fornecedores diminuindo a competitividade, bem como se tratar de fornecimento de item de consumo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL (EM ML)	VALOR DO ML REFERÊNCIA
	1	Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C /Emulsão Lipídica Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na,K,Cl,P,Mg Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada	COM EMULSÃO LIPÍDICA 10% A 20% Nutrição Parenteral Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na,K,Cl,P,Mg , Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada , Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina , Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C/Emulsão Lipídica , Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA 10% A 20%, COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA,K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13163)	295269	MILILITRO	600.000	R\$ 340.020,00
			COM EMULSÃO LIPÍDICA COMPLEXA Nutrição Parenteral Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na,K,Cl,P,Mg , Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada , Outros				

2	Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C /Emulsão Lipídica Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na,K,Cl,P,Mg Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada	Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina , Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C/Emulsão Lipídica , Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA COMPLEXA (CONTENDO ÔMEGA 3, 6 E 9), COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA,K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13164)	295269	MILILITRO	4.000.000	R \$ 2.300.000,00
	Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, S /Emulsão Lipídica Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na,K,Cl,P,Mg Outros Componentes: Oligoelementos,	SEM EMULSÃO LIPÍDICA NUTRIÇÃO PARENTERAL, COMPOSIÇÃO: SOL. AMINOÁCIDOS S, GLUTAMINA, S, EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES: PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA,K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES: OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO: COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES E VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÊUTICA: PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA DESCRIÇÃO	295270	MILILITRO	50.000	R\$ 17.665,00

		Vitaminas, Heparina E Insulina Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada	COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, SEM EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES PODENDO ADICIONAR : ÍONS NA,K,CA,CL,P,MG, VITAMINAS, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13165)				
VALOR TOTAL: 2.657.685,00							

7.1. Estimativa detalhada:

GRUPO	ITEM	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍN	REQUISIÇÃO MÁX
	1	Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C /Emulsão Lipídica Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca,Na, K,Cl,P,Mg Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados	COM EMULSÃO LIPÍDICA 10% A 20% Nutrição Parenteral Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na,K,Cl,P,Mg , Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada , Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina , Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C/Emulsão Lipídica , Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA 10% A 20%, COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA, K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES	295269	MILILITRO	1.000	600.000

01		Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada	OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13163)				
	2	Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C /Emulsão Lipídica Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na, K, Cl, P, Mg Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada	COM EMULSÃO LIPÍDICA COMPLEXA Nutrição Parenteral Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca, Na, K, Cl, P, Mg , Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada , Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina , Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, C/Emulsão Lipídica , Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA COMPLEXA (CONTENDO ÔMEGA 3, 6 E 9), COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA, K, CL, P, MG, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13164)	295269	MILILITRO	1.000	4.000.000
			SEM EMULSÃO LIPÍDICA NUTRIÇÃO PARENTERAL, COMPOSIÇÃO: SOL. AMINOÁCIDOS S, GLUTAMINA, S, EMULSÃO LIPÍDICA,				

		Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, S /Emulsão Lipídica Componentes: Podendo Ou Não Ter Adição De: Íons Ca,Na, K,Cl,P,Mg Outros Componentes: Oligoelementos, Vitaminas, Heparina E Insulina Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada	COMPONENTES: PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA, K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES: OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO: COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES E VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÊUTICA: PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA DESCRIZAÇÃO COMPLEMENTAR NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, SEM EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES PODENDO ADICIONAR : ÍONS NA,K,CA,CL,P,MG, VITAMINAS, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÓDIGO MV: 13165)	295270	MILILITRO	1.000	50.000
--	--	---	---	--------	-----------	-------	--------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.657.685,00

8.1. . Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos no Mapa Comparativo: Anexo no Sei **(8095460)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens 1, 2 e 3 deverão ser agrupados, pelas justificativas apresentadas abaixo:

9.1.1 A formação de um único grupo justifica-se por se tratar de preparações especialmente manipuladas de acordo com a prescrição médica diária, conforme as necessidades específicas dos pacientes internados no HFA. Vale ressaltar que caso optássemos pela não formação do grupo várias empresas poderiam fornecer os itens separadamente, impossibilitando a continuidade do tratamento e acompanhamento na evolução do paciente;

9.1.2 O fornecimento dos itens deve ser realizado por uma mesma empresa, evitando problemas no fornecimento, pois caso os itens fossem divididos entre dois ou mais licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração;

9.1.3 Proporciona maior agilidade no atendimento das demandas;

9.1.4 Evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas, atuando no mesmo ambiente;

9.1.5 Concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação;

9.1.6 Há um ganho evidente na redução do número de contratados a serem fiscalizados, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno.

9.1.17. Por fim, registra-se que se trata de pacientes extremamente críticos e que a infusão em si deve ser acompanhada de perto, conforme protocolos clínicos estabelecidos. Dessa forma, pacientes iniciam o tratamento recebendo apenas metade da bolsa necessária e aguardam avaliação médica para verificar a resposta do paciente. Adicionalmente, a infusão deve ocorrer em vias endovenosas dedicadas. Assim, caso a administração aceitasse mais de uma bolsa contendo os nutrientes por paciente por aceitar a participação de mais de um licitante, todo o tratamento poderia ser comprometido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I- ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000008/2025

II- Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

III- Id do item no PCA: 474;

IV- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V- Identificador da Futura Contratação: 112408-34/2025

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.4 O Plano Diretor de Logística Sustentável do nosocômico supracitado está em elaboração conforme o que preconiza o art. 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando que não há alternativas terapêuticas para os pacientes que necessitam de Nutrição Parenteral Total e que na falta desse recurso é necessário encaminhar o paciente para outro serviço de saúde que possa fornecer o tratamento integral.

12.2. Considerando os relatório de consumo apensos aos autos.

12.3 Considerando que, após a contratação das bolsas nos moldes da última aquisição, cenário no qual o HFA dispôs do fornecimento de forma ininterrupta de Nutrição Parenteral Total para os pacientes internados, observamos que foram dispensadas 102 bolsas de janeiro a junho de 2023.

12.4 A presente aquisição tem como objetivo atender os pacientes do HFA que necessitem de Nutrição Parenteral Total para que não seja necessário o encaminhamento dos mesmo para Hospitais credenciados, o que normalmente gera um maior gasto pelos convênios.

12.5 O objeto do presente destina-se a aquisição de Nutrição Parenteral Manipulada de forma específica para o paciente de forma Terceirizada, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do HFA para que os pacientes não fiquem desassistidos.

12.6 Caso o objeto em tela seja adquirido por meio de Pregão - Sistema de Registro de Preços (SRP), serão permitidas adesões à ata de registro de preços, limitadas nas quantidades descritas na legislação vigente. A previsão visa permitir aos outros hospitais da Administração Pública e particularmente aos hospitais das Forças Armadas a possibilidade de adesão em caso emergencial ou na liberação de recurso em prazo não exequível para a realização de um processo licitatório, facilitando a aquisição por parte do órgão aderente. Caberá ao HFA optar pela aceitação ou não, como previsto no Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações. A aceitação do órgão gerenciador ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ademais, também caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De acordo com a Lei Nº 6.938/1981 que trata da Política Nacional do Meio Ambiente e considerando a Instrução Normativa (IN) Nº 13 do IBAMA, de 23 agosto de 2021, informa-se que as atividades hospitalares exercidas pelo HFA não se configuram como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011

15.1 Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de aquisição de **Nutrição Parenteral** julga-se não haver necessidade de classificação do presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527 /2011 (Lei de Acesso à Informação).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação supracitada. Esta contratação se torna viável para manter o abastecimento de Nutrição Parenteral do Hospital da Forças Armadas, para o período de 01 (um) ano. As bolsas serão utilizadas pelos pacientes que necessitam de reposição /suplementação de nutrientes de forma endovenosa para sobrevivência ou recuperação de sua saúde. Serão utilizados pelos pacientes internados na unidade de internação, pronto atendimento e no cento cirúrgico. O planejamento desta contratação encontra-se no Calendário de Atividades da Ordem nº 9/2023/APG HFA /CMDO LOG HFA/HFA /SEPESD/SG-MD, de 22 de janeiro de 2024 (60550.001947/2024-19).

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FERNANDA DO COUTO LIMA

Requisitante e Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 12:55:14.

WESLEY LANDIM DE FARIAS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 13:00:13.